À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

Processo nº: 200/1992/024/2019
Referência: Relato de Vista referente ao processo administrativo para exame de Renovação de Licença de Operação da empresa Mineração Café Ltda.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 58ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 28/04/2020, quando foi solicitada vista conjunta pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA, FIEMG e Sociedade Mineira de Engenheiros - SME.

O processo em questão refere-se à concessão da Renovação de Licença de Operação da empresa Mineração Café Ltda. Sendo assim, o processo atual refere-se à Renovação das Licenças de Operação nº 184/2011 e 154/2011.

A atividade principal do empreendimento é a atividade descrita com o código "A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento" com produção bruta de 12.000 t/ano, referente ao processo 00200/1992/017/2010, com validade até 05/12/2019.

O empreendimento desenvolve, ainda, as atividades de extração de rochas para a produção de brita e britamento de pedras para construção, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril, com as seguintes Autorizações Ambientais de Funcionamento: AAF nº 04772/2016 (processo COPAM nº 12538/2016/001/2016); AAF nº 07336/2017 (processo COPAM nº 0200/1992/021/2017); AAF nº 00418/2018 (processo COPAM nº 00200/1992/022/2018); e AAF nº 02314/2018 (processo COPAM nº 00200/1992/023/2018).

O empreendimento desenvolve a lavra de sienito a céu aberto, com conformação de bancadas em encosta, sendo a produção de blocos regulares de 12.000 m³/ano e a produção de britas de 12.000 m³/ano (rejeito de minério beneficiado nas instalações de britagem).

A área total do empreendimento abrange os municípios de Santa Rita de Caldas e Caldas, localizados na região sul de Minas Gerais. As 03 frentes de lavra estão localizadas na Serra da Pedra Branca. A frente de lavra Matriz poligonal ANM nº 830.855/1986 está localizada no município de Santa Rita de Caldas, já as frentes de lavra Império e Bom Retiro estão localizadas na poligonal ANM nº 831.057/1992, localizadas no município de Caldas.

O empreendimento cumpriu a contento com o programa de automonitoramento proposto. As análises de efluentes líquidos (caixa SAO e ETE sanitária) bem como curso d´água atenderam aos parâmetros previstos na Deliberação Normativa COPAM 01/2008. A gestão de resíduos sólidos está sendo realizada de forma satisfatória por meio da segregação e destinação adequada.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de Renovação de Licença de Operação – LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na LO.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes. A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação para as frentes de Lavra Matriz e Império e o indeferimento da frente de lavra Bom Retiro, para o empreendimento Mineração Café Ltda. no município de Santa Rita de Caldas e Caldas, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades:

- A-02-06-2 - Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento;
- A-02-09-7 - Extração de rocha para produção de britas;
- A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento;
- B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção;
- A-05-05-3 - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

2) Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO da Renovação de Licença de Operação** para o empreendimento Mineração Café Ltda, nos termos do Parecer Único nº 113296/2020 (SIAM), elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.

É o parecer.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020.

Thiago Rodrigues Cavalcanti
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima
Representante da Sociedade Mineira de Engenheiros